LEI Nº 1.330, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.598.198,32 (Dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cento e noventa e oito reais, trinta e dois centavos), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 2.598.198,32 (Dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cento e noventa e oito reais, trinta e dois centavos) a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 1.291 de 22 de dezembro de 2022, para atender as despesas do Fundo Municipal de Educação, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.01	541	980.706,61
01.06	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.13.03	541	50.000,00
01.06	12.361.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.91.13.02	541	200.000,00
01.06	12.365.0011.1.288	Educação Integral Total	4.4.90.52.99	542	27.786,97
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.01	542	92.623,23
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.01	541	569.245,26
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.13.03	542	45.000,00

01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.13.03	541	150.000,00
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.91.13.02	542	19.836,25
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.91.13.02	541	20.000,00
01.06	12.366.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.01	541	115.000,00
01.06	12.366.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.91.13.02	541	30.000,00
01.06	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.32.00	573	298.000,00
			TOTAL		**2.598.198,32**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.361.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 30%	3.3.90.39.99	540	50.000,00
01.06	12.365.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 30%	3.3.90.39.99	540	100.000,00
01.06	12.365.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 30%	4.4.90.52.99	540	100.000,00
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.01	540	750.198,32
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.13.01	540	100.000,00
01.06	12.365.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.13.03	540	300.000,00
01.06	12.366.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.13.03	540	500.000,00
01.06	12.366.0011.2.305	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.91.13.02	540	400.000,00
01.06	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.32.00	500	230.000,00
01.06	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.32.00	500	52.000,00
01.06	12.366.0011.2.308	Manutenção das Despesas – Jovens e Adultos	3.3.90.32.00	500	16.000,00
			TOTAL		**2.598.198,32**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de agosto de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO